

Contrato n.º 146/2024

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e o SQB – Associação Recreativa Sport Queijas e Benfica

Apoio à Atividade Desportiva Regular
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras
Preâmbulo

Considerando que: ____

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio; ____

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; ____

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; ____

D) Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; ____

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que

desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular (artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3); e que ____

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **SQB – Associação Recreativa Sport Queijas e Benfica**, para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, de 06/03/2024. ____

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 2 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; ____

E, ____

SQB – Associação Recreativa Sport Queijas e Benfica, com sede na Avenida Portugal n.º24, Centro Cívico de Carnaxide, loja 20, Piso1, 2790-129 Carnaxide, distrito de Lisboa, pessoa coletiva número 509 516 831, neste ato representado por **Ângela Cristina Monteiro Arroja**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para outorgar o presente contrato, nos termos do artigo 6, n.ºs 4 dos estatutos, publicados no portal da justiça, cópia da Ata n.º 21 da Assembleia Geral, realizada em 4 de agosto de 2021, adiante designada por **Segundo Outorgante**; ____

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: ____

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. ____

Cláusula 2ª

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **€9.000,00 (nove mil euros)**, até ao termo de vigência do presente contrato. ____

Cláusula 3ª

(Regime de Comparticipação)

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano. ____
- 2 O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato. ____
- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. ____

- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701 e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955116, datada de 08/03/2024. ____

Cláusula 4^a
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: ____

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; ____
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; ____
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; ____
- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei. ____
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa; ____
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação: ____
 - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**; ____
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; ____
 - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;

- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. ____
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. ____

Cláusula 5ª

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: ____
 - a) As obrigações referidas na cláusula 4ª; ____
 - b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. ____
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser ressarcido de todas as quantias pagas. ____
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. ____
4. As participações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no nº 2 do artigo 30, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. ____

Cláusula 6ª

(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de

entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. ____

2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. ____

3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva. ____

Cláusula 7ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a Técnica superior, [REDACTED] da Divisão de Desporto. ____

Cláusula 8ª

(Resolução do Contrato-Programa)

1. Para além das causas de resolução previstas nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 5ª, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1ª, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. ____

2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis. ____

Cláusula 9ª

(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ____

2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. ____

3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. ____

Cláusula 10ª

(Vigência do Contrato)

1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. ____
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Clausula 4ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável. ____
3. Nos termos do nº 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar. ____
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ____

Cláusula 11ª

(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. ____

Cláusula 12ª

(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**. _

Cláusula 13^a

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009. ____
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. ____
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. ____
4. Em tudo o que seja omissivo o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

Pelo 1.º Outorgante

Pela 2.ª Outorgante

[REDACTED]

A Oficial Pública

[REDACTED]
Assinado de forma digital
[REDACTED]
Dados: 2024.03.28 11:08:20
Z

Assinado por: **ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO**
ARROJA
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.04.03 13:04:50+01'00'

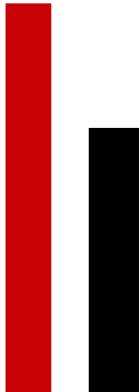


Plano de Atividades 2023/2024



DESPORTO E EDUCAÇÃO

FORMAR PELO DESPORTO



MISSÃO

- 🏆 O Sport Queijas e Benfica (SQB) é um clube que se destina à prática do futsal de formação. Nascido em 2010 com outra designação sempre teve como bandeira a formação pelo desporto. O Clube possui MAIS de 130 atletas com idades compreendidas entre os 4 e os 19 anos, distribuídos em 6 escalões de competição, inscritos na Associação de Futebol de Lisboa.
- 🏆 Desde que iniciou a sua atividade que a sua política desportiva primordial visa, fundamentalmente, uma aposta no desenvolvimento humano dos seus atletas através do futsal. Neste sentido, o futsal é interpretado como um espaço onde se podem desenvolver competências sociais, aperfeiçoar a coordenação motora e aprender valores fundamentais para uma conveniente inserção social.
- 🏆 O futsal surge assim, para o SQB, com uma dimensão muito para além da meramente desportiva. É muito mais do que um espaço onde se procura vencer jogos. O desporto em geral, e o futsal em particular, é visto como uma área onde se pode desenvolver um conjunto amplo de competências inerentes a uma boa evolução social, bem como uma atividade onde atletas podem aprender valências e aptidões a fazer o que mais gostam junto de treinadores/professores atentos e qualificados.

OBJETIVOS GERAIS

- 🏆 Utilizar o futsal como espaço privilegiado para uma boa integração social e desenvolvimento humano;
- 🏆 Assumirmo-nos como clube de referência no Concelho de Oeiras;
- 🏆 Promover a prática de futsal federado na União de Freguesias de Queijas e Carnaxide;
- 🏆 Organizar torneios de futsal e programas de férias escolares;
- 🏆 Dotar as crianças de mais competências através da prática desportiva;
- 🏆 Enquadrar as crianças num coletivo onde possam aprender, crescer, evoluir, mas, também, onde possam se divertir;
- 🏆 Proporcionar atividades desportivas a famílias carenciadas através da concessão de bolsas;
- 🏆 Consolidação da sala de estudo de forma a combater o insucesso escolar, com professores em permanência, capaz de dar o apoio ao estudo mas também proporcionar explicações individuais;
- 🏆 Ajudar as famílias mais desfavorecidas no apoio à prática desportiva e ao apoio escolar, concedendo um espaço na sala de estudo para alunos com maus resultados escolares e que necessitem de apoio;

Sport Queijas e Benfica

 **Futsal**

 **Sala de estudo**

 **Férias Desportivas**

 **Psicologia**

 **Nutrição**

 **Terapia da fala**





SPORT QUEIJAS E BENFICA

Atividades - Futsal

- 🏆 Escalão de Petizes (lúdico)
- 🏆 Escalão de Traquinas (lúdico)
- 🏆 Competição escalão de Benjamins
- 🏆 Competição escalão de Infantis
- 🏆 Competição escalão de Iniciados
- 🏆 Competição escalão de Juvenis A e B (2 equipas)
- 🏆 Competição escalão de Juniores A e B (2 equipas)
- 🏆 Participação no torneio Internacional Funchal Futsal Cup 2024
- 🏆 Realização de festa de Natal 2023
- 🏆 Gala anual SQB 2024

PROJETOS 2023/2024

 Continuação da elaboração da hipótese de obter uma cedência de espaço para o novo pavilhão desportivo SQB;

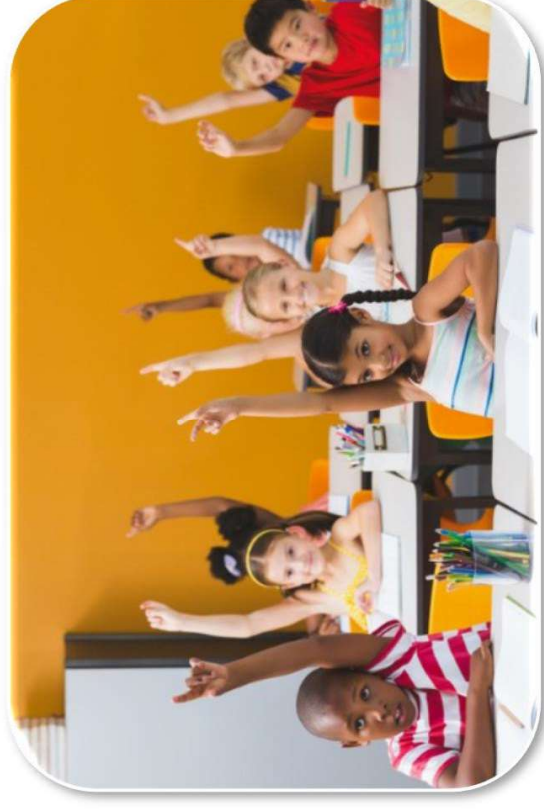
 Com a subida da equipa de juvenis à 1º Div., as responsabilidades financeiras do clube aumentaram sobejamente, tendo criado um desafio financeiro ao Clube. Deste modo, o clube encetou sem precedentes a procura de um sponsor para poder continuar a desenvolver o seu trabalho e aspirar a subida à nacional;

PROJETOS 2023/2024


- 🏆 Início do processo de Certificação do Clube promovido pela FPF;
- 🏆 Participação de todo o clube no Torneio Internacional Funchal_Futsal Cup 2024;
- 🏆 Promover a formação aos treinadores estagiários do Clube com o Curso de Treinador Grau 1, para integrarem as equipas técnicas do Clube;
- 🏆 Realização de torneios solidários de promoção à modalidade e apoio aos atletas mais carenciados;

Atividades - Sala de estudo

- 🏆 Sala de apoio ao estudo do 1.º ciclo ao 12.º ano;
- 🏆 Explicações individuais e em grupo de todas as disciplinas;
- 🏆 Explicações de matemática;
- 🏆 Preparação para exames;
- 🏆 Transporte Escola – sala de estudo – treino;





Ajuda social

 O Sport Queijas e Benfica (SQB) para além da prática desportiva tem vindo a realizar nos últimos cinco anos uma aposta forte noutras áreas, sobretudo de aspeto social e com impacto na comunidade a fim de poder de alguma forma salvaguardar o futuro das crianças e jovens do nosso Concelho e, sobretudo retirar dos bairros algumas crianças e jovens em situação emergente. Como tal tem vindo a desenvolver uma série de atividades que visam este objetivo.

 **Futsal**-Ajudar as famílias mais desfavorecidas no apoio à prática desportiva e ao apoio escolar, concedendo um espaço na sala de estudo para alunos com maus resultados escolares e que necessitem de apoio;

 **Sala de estudo**-Promoção do acompanhamento escolar e orientação profissional a fim de apoiar as crianças e jovens, sobretudo as que carecem de estrutura familiar e precaridade financeira;

 **Psicologia**-Apoio psicológico e acompanhamento de orientação;

 **Nutrição**-Acompanhamento das crianças e jovens em risco de obesidade ou desequilíbrios alimentares;

Orçamento_SPORT QUEIJAS E BENFICA | 2023.2024

RÚBRICAS_Despesas		ANO
Investimento.....		2.000,00 €
Recurso Humanos.....		63.000,00 €
AFL.....		6.500,00 €
Aluguer de Pavilhão.....		12.500,00 €
Renda.....		10.800,00 €
Consumíveis.....		2.500,00 €
Crédito.....		1.200,00 €
Combustível.....		840,00 €
Material Desportivo e Equipamentos.....		5.600,00 €
Apoio Clínico.....		500,00 €
Manutenção de viaturas.....		300,00 €
Seguros Anuais.....		660,00 €
Segurança Social.....		3.543,12 €
Publicidade.....		900,00 €
Torneio Internacional Funchal 2024.....		7.500,00 €
Policimento.....		1.305,00 €
Economato.....		900,00 €
Merchandising.....		400,00 €
Vários.....		850,00 €
TOTAL		121.798,12 €
RÚBRICAS_Receitas		ANO
Inscrições + Mensalidades.....		95.650,00 €
Apoio Câmara Municipal de Oeiras.....		11.500,00 €
Merchandising.....		700,00 €
Patrocínios.....		9.200,00 €
Outros.....		3.000,00 €
TOTAL		120.050,00 €



SPORT QUEIJAS E BENFICA

